
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
ACÓRDÃO Nº 04/2025/CRF/PMPV

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF/PMPV
ACÓRDÃO Nº 04/2025/CRF/PMPV

PROCESSO	06.08246-000/2017
SUJEITO PASSIVO	FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA.
CNPJ/CPF	04.906.988/0002-94
RECORRENTE	FUNERÁRIA DOM BOSCO
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
PEÇA BÁSICA	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13.064
VALOR ORIGINÁRIO	R\$ 700,10 (Setecentos reais e dez centavos)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. PODER DE POLÍCIA. APURAÇÃO DE DENÚNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO. RESISTÊNCIA INFUNDADA À ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS INTIMAÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO ENTRE A AUTUADA E O OBJETO DA DENÚNCIA INICIAL (NEXO CAUSAL). OCORRÊNCIA. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. 1. A lavratura de Auto de Infração por resistência na apresentação de documentos pressupõe a correta identificação do sujeito passivo da obrigação principal ou acessória, bem como a comprovação do vínculo entre a autuada e o fato que deu origem à aplicação da penalidade (nexo causal). 2. Não comprovada a materialidade do fato gerador ou a vinculação do sujeito autuado ao evento que deu origem à exigência fiscal, impõe-se o reconhecimento da ilegitimidade passiva e, por consequência, a nulidade do Auto de Infração. 3. Fundamentação Legal. Art. 142 do CTN.

Recurso Voluntário conhecido e provido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais (CRF) decidem, por unanimidade de votos (6 x 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator – Sr. Nilo Franck, que faz parte da presente decisão, CONHECER do Recurso Voluntário e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, no sentido de cancelar o crédito tributário constituído por meio do Auto de Infração nº 13.064, no montante de R\$ 700,10 (setecentos reais e dez centavos) consignado sob a dívida nº. 27.934.317, em sua integralidade.

Data da conclusão do julgamento: 04/09/2025.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 10/09/2025.

ORLANDO MELO DE CARVALHO

Presidente do CRF/PMPV

NILO FRANCK

Conselheiro Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA

Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D5BAEBA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/10/2025. Edição 4082
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>